



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA e PATRIMÔNIO

**TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA
ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO
CONTRATO DE OBRA Nº 43/2019, FIRMADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE E A EMPRESA CONSTROI
ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio, **Sr. DANIEL DE ALMEIDA SILVA**, nomeado por Portaria nº 63.843 de 22 de maio de 2019, publicado no Boletim de Serviços UFF, ANO 53 – nº 099 de 28/05/2019, portador da cédula de identidade nº 11695396-9, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.308.677-40, e a empresa **CONSTROI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.161.701/0001-54, sediada na Rua Engenheiro Enaldo Cravo Peixoto, nº.: 215, salas 813/814, Tijuca, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo **Sr. FREDERICO DE ANDRADE PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 1990103352, inscrito no CPF/MF nº 097.741.977-53, conforme poderes expressos constantes do **Processo nº 23069.021.935/2018-78**, doravante denominada **CONTRATADA**. Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou definido o aditamento ao contrato de prestação serviços de engenharia para execução de obra de obra de reforma de dois blocos e construção do terceiro, com a elaboração do projeto executivo, para implantação da moradia estudantil do Instituto de Educação de Angra dos Reis, Campus do Retiro, firmado entre as partes acima qualificadas, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão do Contrato nº 43/2019, cujo objeto é a prestação serviços de engenharia para execução de obra de obra de reforma de dois blocos e construção do terceiro, com a elaboração do projeto executivo, para implantação da moradia estudantil do Instituto de Educação de Angra dos Reis, Campus do Retiro, firmado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra embasamento legal no art. 78, inciso XIV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de execução do presente contrato **fica suspenso pelo prazo de 30 dias**, prorrogáveis pelo tempo que se fizer necessário de acordo com as orientações da Autoridade Sanitária e da UFF, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas

Niterói, 20 de março de 2020

SAEP/UFF
Superintendente
SIMS/UFF N.º 1759897
DANIEL DE ALMEIDA SILVA
DANIEL DE ALMEIDA SILVA
DANIEL DE ALMEIDA SILVA
DANIEL DE ALMEIDA SILVA
CPF:055.308.677-40
SUPERINTENDENTE DA SAEP/UFF

FREDERICO DE ANDRADE PEREIRA
CPF: 977.741.977-53
CONSTROI ARQUITETURA E ENGENHARIA
LTDA

Testemunha da UFF:

Testemunha da Empresa:

Assinatura: *Odete*

Assinatura: *Fernanda de Andrade Pereira*

Nome: *ODETE HELENA CARVALHO MARTINS*

Nome: *Fernanda de Andrade Pereira*

CPF/MF: *784 119637-72*

CPF/MF: *099.548.257-45*